

Leis

LEI Nº 371/2012.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA LOJA DO PROGRAMA CESTA DO POVO, NESTE MUNICÍPIO DE MARACÁS – BAHIA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A – EBAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a cessão de servidores públicos municipais para prestar serviços na Loja do Programa Cesta do Povo, neste Município, através de Convênio a ser firmado com a Empresa Baiana de Alimentos S/A – EBAL, com vistas à viabilização do funcionamento da referida Loja.

Parágrafo único – A cessão dos servidores de que trata o caput deste artigo com ônus para o cedente, sendo atribuível ao Município de Maracás a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de salários, benefícios e vantagens referente aos cargos e funções dos servidores cedidos, incluindo reajuste salariais, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e administrativos, durante o período de cessão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 02 de abril de 2012.

NELSON PORTELA
Prefeito Municipal